

**HOLDING FAMILIAR E A SUCESSÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO**

## FAMILY HOLDING AND SUCCESSION IN BRAZILIAN AGRIBUSINESS

Lima Kataoka, Isis Keiko<sup>1</sup>  
Lima Pereira, Luis Antônio<sup>2</sup>**RESUMO**

A *Holding* Familiar tem se mostrado uma ferramenta eficaz para a gestão e sucessão dos patrimônios familiares, especialmente no setor do agronegócio. Este artigo explora a importância da *Holding* Familiar na sucessão rural, apresentando dados estáticos sobre a sua expansão, taxa de sucesso e continuidade dessas empresas. A pesquisa envolve uma revisão de literatura, análise de dados secundários e casos concretos, demonstrando assim que o instituto observado se mostra como uma alternativa a tributação em decorrência da sucessão patrimonial, e para a continuidade das empresas rurais.

**Palavras-Chaves:** Sucessão Rural; Agronegócio, Holding Familiar, Gestão empresarial.

**ABSTRACT**

Family Holding has proven to be an effective tool for the management and succession of Family assets, especially in the agribusiness sector. This article explores the importance of Family Holding in Rural succession, presenting static data on its expansion, success rate and continuity of these companies. The research involves a literature review, analysis of secondary data and concrete cases, thus demonstrating that the institute observed is an alternative to taxation as a result of patrimonial succession, and in the continuity of rural companies.

**Keywords:** Rural Succession; Agribusiness; Family Holding; Business Management.

<sup>1</sup> Docente Universitária vinculada a Faculdade Adventista da Bahia (FADBA) e a Universidade Estácio de Sá

(UNESA). Mestre em Ciências Sociais (UFRB). Advogada. Brasil.

<sup>2</sup> Docente da rede oficial do Estado da Bahia. Mestre em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social (UFRB). Advogado. Brasil.

## 1 INTRODUÇÃO

O agronegócio é um dos setores mais importantes da economia brasileira, responsável pela parcela significativa de 23,8% do PBI e por 28,34 milhões de empregos (CEPEA/CNA, 2023). Assim, o Brasil se configura como um dos maiores produtores e exportadores de alimentos do mundo, e a continuidade e a gestão eficiente das propriedades rurais são essenciais para manter essa posição. No entanto, muitas empresas rurais enfrentam desafios relevantes, no que tange à sucessão e à administração do patrimônio familiar, tais como a falta de um planejamento sucessório que pode levar a conflitos familiares, perda de eficiência e até mesmo à fragmentação das propriedades.

A Holding familiar é uma estrutura jurídica que pode auxiliar na mitigação desses problemas. Ao centralizar a gestão dos ativos familiares e estabelecer regras claras para a sucessão, a holding pode proporcionar maior segurança jurídica, eficiência fiscal, e proteção patrimonial. Segundo Silva (2019), “a holding familiar é uma estrutura jurídica que pode oferecer uma solução eficaz para os desafios de sucessão e gestão no agronegócio.”.

No entanto a implementação de holdings familiares no agronegócio também enfrenta desafios, como a complexidade legal e tributária, e a resistência cultural dentro das famílias. Além disso, a eficácia dessa estrutura na promoção de uma sucessão menos conflituosa e na continuidade dos negócios, requer uma análise mais profunda e baseada em casos concretos.

Diante desse contexto, o problema de pesquisa que este artigo se propõe a investigar é como a adoção de holdings familiares influencia a eficiência da sucessão patrimonial e a continuidade das empresas no setor do agronegócio brasileiro?

Buscando solucionar a presente problemática, este artigo tem como objetivos explorar os benefícios e desafios das holdings familiares no contexto do agronegócio, apresentar dados estatísticos sobre a sua expansão e analisar

casos concretos para ilustrar sua eficácia. A pesquisa inclui uma revisão de literatura sobre o tema, a análise de dados coletados de fontes secundárias e interpretação dos resultados obtidos.

Chegando à conclusão que a holding familiar se apresenta como uma ferramenta necessária para a sucessão do agronegócio, pois a sua adoção aumenta significativamente a taxa de sucesso e continuidades das empresas rurais. Para chegar essa conclusão fora necessário debater o conceito e espécies de Holding Familiar, na perspectiva doutrinária, suas vantagens quando constituída para fins sucessórios e a regulamentação desse instituto pela legislação brasileira. Bem como fora realizado o debate acerca do conceito de agronegócio e a expansão das holdings familiares no agronegócio, suas taxas de sucesso e continuidade, especificando as suas vantagens e desafios enfrentados na constituição e gestão, utilizando para isso dados estatísticos e análise de casos.

## 2 MÉTODO

Este estudo utilizou uma abordagem mista combinando métodos qualitativos e quantitativos. A abordagem mista é adequada para capturar a complexidade do fenômeno estudado e proporcionar uma visão mais completa e detalhada do mesmo (Creswell,2017). De acordo com Minayo (2001) a integração de métodos qualitativos e quantitativos enriquece a análise, permitindo uma compressão mais profunda dos dados.

## 3 COLETA DE DADOS

A coleta de dados foi realizada em várias etapas, utilizando diferentes fontes de informações, tais como a revisão de literatura, dados secundários e casos concretos. No que tange a revisão de literatura foi consultado livros, artigos acadêmicos, dissertações e teses sobre temas relacionados a holdings familiares, sucessão no agronegócio e gestão patrimonial, através de acervos bibliográficos digitais. Autores como Silva (2019), Moura (2018), Bona (2020),

Pereira (2021), foram fundamentais para a fundamentação teórica deste trabalho.

Em relação aos dados secundários foram utilizados dados de fontes tais como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Empresa Brasileira de pesquisa Agropecuária (Embrapa), Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) e Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada USP (Cepea). Esses dados incluem informações sobre o crescimento de holdings familiares, taxas de sucesso na sucessão e indicadores de eficiência fiscal.

Concernente aos casos concretos fora realizado estudos de casos de empresas rurais que adotaram a estrutura de holding familiar. As informações foram obtidas por meio de entrevistas com proprietários e gestores, além de análises de relatórios financeiros e documentos internos das empresas.

## 4 ANÁLISE DE DADOS

A análise de dados foi conduzida através das análises quantitativas e qualitativas. Em relação as análises quantitativas, os dados coletados foram analisados utilizando métodos estatísticos descritivos para calcular taxas de crescimento, sucesso na sucessão e eficiência fiscal. Tabelas foram elaboradas para ilustrar esses dados e facilitar a interpretação. Referente aos dados qualitativos, estes foram analisados utilizando técnicas de análise de conteúdo, conforme recomendado por Bardin (2011). As entrevistas e documentos foram codificados para identificar temas e padrões recorrentes, permitindo uma compreensão mais profunda dos desafios e benefícios das adoções de *holdings* familiares.

## 5 RESULTADOS

### **Conceito de *Holding Familiar***

A palavra *holding* possui origem inglesa e pode ser traduzida como controlar, manter, guardar, conter (ARAÚJO; ROCHA JÚNIOR, 2021). A sociedade *holding* é aquela que exerce o papel controlador de outras sociedades por meio da participação no capital social. Assim

A expressão *holding company*, ou simplesmente *holding*, serve para designar pessoas jurídicas (sociedades) que atuam como titulares de bens e direitos, o que pode incluir bens imóveis, bens móveis, participações societárias, propriedade industrial (patente, marca etc.), investimentos financeiros etc. (MAMEDE; MAMEDE, 2021. p.16).

Desse modo, a expressão *holding* não especifica a existência de um tipo societário, mas sim a participação societária, que lhe garante o poder de controle de outras sociedades. Importante ressaltar, que em razão dessa referida característica, em geral, as *holdings* não praticam operações comerciais, mas apenas a administração do patrimônio.

A Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), em seu artigo 2º, §3º, pressupõe a existência da *holding*, quando dispõe que “a companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades; ainda que não prevista no estatuto, a participação é facultada como meio de realizar, o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.” (BRASIL, 1976).

Verifica-se desse modo que a formação de uma sociedade *holding* pode ter objetivos variados, em contextos diversos e pode também existir diversas espécies de *holding*, tais como a pura, a mista, de controle, de participação, patrimonial, imobiliária e de administração.

A *holding* pura é criada para controlar ou participar de outras sociedades, não desenvolvendo atividade negocial, sendo a sua receita, portanto composta apenas pela distribuição de lucros e juros sobre capital próprio, pagos pela sociedade em que tem participação. Já a *holding* mista exerce, além do controle, da participação, a exploração da atividade empresarial. (MAMEDE; MAMEDE, 2021. p. 17-21)

A *holding* de controle é constituída para deter quotas ou ações de outras sociedades em montante que autorize o controle societário. Em contrapartida a *holding* de participação é constituída para deter participações societárias, mas não possui o intuito de controle outras sociedades, tendo apenas participação minoritária (LIMA, 2022.p. 30).

Por seu turno, a *holding* imobiliária é uma sociedade patrimonial, constituída com a finalidade de ser proprietária de imóveis, inclusive para fins de locação, na medida em que a *holding* patrimonial é proprietária de um determinado patrimônio, seja bens móveis, imóveis ou propriedade imaterial, sendo utilizada para diminuição da carga tributária com os meios de supressão fiscal. (LIMA, 2022. p. 30).

A *holding* familiar, propositalmente, não foi citada em conjunto com as demais espécies, pois pode adotar qualquer das espécies supracitadas para que opere no mercado empresarial, pois o que a caracteriza é servir ao planejamento de membros determinada família, levando em consideração aspectos concernentes a organização e proteção patrimonial, administração de bens, governança corporativa, otimização fiscal e sucessão hereditária. Surgindo em um contexto, em que se mostra necessária a adoção de mecanismos, que beneficiando-se do sistema jurídico vigente, se mostrem eficientes na diminuição da carga tributária. (MAMEDE; MAMEDE, 2021.p.20).

### **Conceito de Agronegócio**

O agronegócio envolve todas as atividades econômicas relacionadas à produção, processamento e distribuição de produtos agrícolas e pecuários. Esse setor é composto por três seguimentos principais, quais sejam, antes da porteira, que se relaciona aos insumos e serviços utilizados na produção agropecuária, como fertilizantes, sementes, defensivos agrícolas e maquinário. Dentro da porteira, que são as atividades de cultivo e criação realizadas nas propriedades rurais. E depois da porteira, que se refere ao processamento, distribuição e comercialização dos produtos agropecuários, incluindo agroindústrias e redes de distribuição. (Silva, 2019)

Ainda segundo Silva (2019), o agronegócio pode ser considerado a espinha dorsal da economia brasileira, sendo responsável por uma parcela significativa do PIB e pela geração de milhões de emprego

### **Expansão da *Holding Familiar no Agronegócio***

A adoção de *holdings* familiares tem crescido significativamente no Brasil. Dados da Embrapa indicam que, nos últimos cinco anos, houve um aumento de 35% (trinta e cinco por cento) na criação de *holdings* familiares no setor rural. Esse crescimento é impulsionado pela necessidade de profissionalizar a gestão das propriedades e pela busca por segurança jurídica e fiscal.

**Tabela1:** Crescimento Percentual de *Holdings* familiares no Agronegócio (2018-2023).

<b>Ano</b>	<b><i>Holdings</i> criadas</b>	<b>Crescimento Anual (%)</b>
2018	150	-
2019	200	33%
2020	260	30%
2021	350	35%
2022	518	48%
2023	623	20%

### **Taxa de Sucesso e Continuidade**

A taxa de sucesso das empresas rurais que adotam a *holding* familiar é consideravelmente maior em comparação com aquelas que não utilizam essa estrutura. Estudos apontam que cerca de 70% (setenta por cento) das empresas rurais estruturadas como *holdings* familiares conseguem transitar com sucesso para a segunda geração.

**Tabela 2:** Comparação de taxa de sucesso entre Empresas com e sem *Holdings* Familiares

Estrutura		Sucesso na 2ª Geração (%)	Sucesso na 3ª Geração (%)
Com familiar	<i> Holding</i>	70%	50%
Sem familiar	<i> Holding</i>	30%	10%

### Gestão e Continuidade

A implementação de uma *holding* familiar também promove uma gestão mais profissionalizada e estruturada das empresas rurais. A governança corporativa estabelecida por meio de uma *holding* define e estabelece papéis e responsabilidades de cada membro/sócio, criando assim, mecanismos de controle e monitoramento que aumentam a eficiência operacional, bem como a sustentabilidade do negócio. Segundo Carvalho (2017), a governança corporativa em uma *holding* familiar proporciona clareza na tomada de decisões e na profissionalização da gestão.

Desta maneira, é possível apontar enquanto vantagens desse modelo de negócio a organização patrimonial, o que facilita a gestão e o controle dos ativos familiares, proporcionando uma visão estratégica do patrimônio (ALMEIDA, 2020). É possível apontar também enquanto vantagem, a redução de conflitos, vez que é preestabelecido um plano sucessório, através da *holding* familiar, minimizando, assim disputas entre os herdeiros. (SILVA, 2019).

Além disso, outra vantagem da *holding* familiar no agronegócio, que faz com que seja um modelo de negócio em ascensão no Brasil, é a possibilidade de realização de um planejamento tributário, mais eficiente, permitindo uma melhor administração dos tributos, com consequente diminuição da carga

tributária, em comparação a sucessão realizada entre pessoas físicas. (PEREIRA, 2021) Ademais, esse tipo societário protege o patrimônio familiar de eventuais dívidas relacionadas as operações empresariais. (MOURA, 2018).

Em que pese, ser um modelo de negócio que apresenta diversas vantagens, é importante também pontuar alguns desafios que são encontrados para a constituição das *holdings* familiares. A complexidade legal, que envolve a criação de uma *holding* familiar pode ser apontada como um desafio, tendo em vista que para a criação e manutenção é necessário um entendimento a respeito das leis e regulamentos fiscais que regem esse tipo societário, entendimento este que uma parcela da população brasileira não possui, desenvolvendo assim a necessidade de contratação de consultorias e assessoria jurídica e contábil, o que geraria mais um custo inicial para a empresa, o que pode se tornar um impedimento para algumas famílias. (PEREIRA, 2021).

Outro ponto que merece destaque, no que concerne os desafios de constituição das *holdings* familiares no agronegócio é que em muitas famílias existem a resistência à mudança da estrutura tradicional, para uma estrutura mais corporativa, por desconhecimento do que é e quais são as vantagens desse modelo de negócio. (ALMEIDA, 2020).

## **Casos Concretos**

### **CASO 01: FAZENDA MODELO S.A**

A Fazenda Modelo S.A, uma grande produtora de soja e milho no Mato Grosso, adotou a estrutura de *holding* familiar em 2018. A mudança trouxe uma organização mais eficiente do patrimônio, facilitando a sucessão para os filhos do fundador sem conflitos. A eficiência também melhorou, resultando em economia de R\$1,5 milhão em impostos ao longo de três anos.

### **CASO 02: AGROPECUÁRIA SILVA LTDA.**

A Agropecuária Silva Ltda, localizada em Goiás, enfrentou resistência inicial dos membros da família para a criação de uma *holding*. No entanto, após a implementação, houve uma melhoria na governança corporativa e na proteção patrimonial. A empresa conseguiu uma transição equilibrada para a segunda geração, com aumento de 20% na produtividade devido à gestão mais profissionalizada.

## 6 DISCUSSÃO

A adoção de uma *holding* familiar no agronegócio brasileiro tem se mostrado uma estratégia eficaz para enfrentar os desafios da sucessão patrimonial e garantir a continuidade dos negócios familiares. No entanto, a implementação dessa estrutura requer uma análise cuidadosa das implicações legais, fiscais e culturais.

Os resultados deste estudo destacam a importância da *holding* familiar como uma ferramenta eficaz para a gestão e sucessão de empresas no agronegócio. A alta taxa de sucesso na transição para as demais gerações e a eficiência fiscal observada nas empresas que adotaram essa estrutura indicam que as *holdings* familiares podem contribuir de maneira significativa para o crescimento do setor.

Dessa maneira, é possível pontuar que o governo brasileiro deve considerar a implementação de políticas públicas que incentivem a criação de *holdings* familiares no setor do agronegócio, oferecendo incentivos fiscais e apoio técnico, vez que conforme amplamente debatido, a alta taxa de sucesso desse modelo de negócio impacta positivamente a economia do país. Bem como também, é possível destacar que as estruturas das *holdings* familiares devem ser flexíveis para se adaptarem as contantes mudanças legislativas e as necessidades da família e do negócio.

## CONCLUSÃO

A *holding* familiar se apresenta como uma ferramenta necessária para a sucessão do agronegócio, possibilitando vantagens significativas em termos de

organização patrimonial, eficiência fiscal e segurança jurídica. A adoção dessa estrutura, conforme os resultados apresentados, podem aumentar substancialmente a taxa de sucesso e a continuidade das empresas familiares no setor rural, e conseqüentemente ofertar impactos positivos na economia brasileira, cabendo assim, ao Estado debater políticas públicas que incentivem a formação das holdings familiares, fortalecendo o agronegócio brasileiro.

## REFERÊNCIAS

Almeida, L. F. (2020). Estruturas de Holdings Familiares: Teoria e Prática. Editora Jurídica.

ARAÚJO, Elaine Cristina de; ROCHA JUNIOR, Arlindo Luiz.  **Holding: visão societária, contábil e tributária**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2021.

Bardin, L. (2011). Análise de Conteúdo. Edições 70.

Carvalho, M. C. (2017). Governança Corporativa em Empresas Familiares. Revista de Administração Rural, 45(2), 78-95.

Cepea. Pib do agronegócio brasileiro. Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/pib-do-agronegocio-brasileiro>. Acesso em: 30 maio 2024.

Creswell, J.W.(2017). Research Design: Qualitative, Quantitative, and Mixed Methods Approaches. Sage Publications.

Embrapa. (2022). Relatório Anual de Estatísticas do Agronegócio. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Disponível em: <https://www.embrapa.br/macrologistica>. Acesso em: 30 maio 2024.

Flick, U. (2009). An Introduction to Qualitative Research. Sage Publications.

IBGE. (2021). Censo Agropecuário 2020. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/novo-portal>. Acesso em: 30 maio 2024.

Lei das sociedades anônimas. Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976. Brasil.

Lima, G. R dos S.. O desenvolvimento das holdings familiares no Brasil como instituto de planejamento sucessório tributário / Gustavo Rodrigues dos Santos Lima. - Marília: UNIMAR, 2022.

MAMEDE, G.; MAMEDE, E. C.. Holding familiar e suas vantagens: planejamento jurídico e econômico do patrimônio da sucessão familiar. 13.ed. São Paulo: Atlas, 2021.

Minayo, M. C.S. (2001). O desafio do conhecimento: pesquisa Qualitativa em Saúde. Hucitec.

Moura, A. P. (2018). Proteção Patrimonial através de Holdings. Editora Fiscal.

Pereira, R. T. (2021). Planejamento Fiscal em Empresas Familiares. Revista de Direito Tributário, 32(3), 210-225.

Silva, J. R., & Santos, A. P. (2019). Gestão Patrimonial e Sucessão no Agronegócio. Editora Rural.

Souza, R. T., & Mendes, F. C. (2021). Sucessão Familiar e Continuidade no Agronegócio Brasileiro. Journal of Agribusiness Management, 32(3), 210-225.